



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 02/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM
VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e faz saber que:

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas tradicionalmente comemoradas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais nesse período;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Santo André – PB nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval), bem como até as 12h (meio-dia) do dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, especialmente os serviços de saúde (urgência e emergência), limpeza pública, vigilância e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§1º Caberá aos Secretários Municipais organizar escala de plantão, quando necessário, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

§2º Os servidores convocados para o trabalho nos dias referidos neste Decreto exercerão suas atividades normalmente, sem prejuízo da remuneração.





Art. 3º O expediente nas repartições públicas municipais retornará ao seu horário normal de funcionamento a partir das 12h do dia 18 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santo André – PB, em 12 de fevereiro de 2026.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

